

MDU 2681

Lei n.º 286

Dispõe sobre assinatura
de contrato.

O povo do Município de Itabirito,
por seus representantes na Câmara, decretam e eu,
em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal au-
torizado a assinar contrato permitindo a par-
ticulares construir prédios em terreno de
propriedade da Prefeitura, sito à Praça da San-
deia, nesta cidade, para nêles explorarem co-
mércio de gêneros de primeira necessidade e
artigos de feira-livre.

Art. 2.º - Ficando as disposições em
contrário entrará esta lei em vigor na data
de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 8
de abril de 1958.

José Galdino

Prefeito Municipal

Oswaldo Dystel
Secretário